

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O presente instrumento da Razão da Escolha do Contratado se presta a cumprir o contido no 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 como antecedente necessário à contratação por Processo de Contratação Direta.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA CASA DE COMANDO, INCLUINDO A MONTAGEM, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GRÃO-PARÁ.

2 - EMPRESA

MACROFRIO EQUIPAMENTOS E ISOLAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº 07.432.074/0001-46, estabelecida na Rua Jacó Batista Uliano, nº 874 - Bairro: Centro, no Município de Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa contratada foi fundamentada em uma análise criteriosa de diversos aspectos essenciais para a execução eficiente da casa de comando para o britador. A empresa selecionada demonstrou experiência comprovada em serviços similares, conforme comprovado por atestados de capacidade técnica que garantem a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Além disso, a empresa apresentou uma proposta tecnicamente adequada, alinhada às necessidades do projeto, e com um cronograma compatível com os prazos estabelecidos.

Outro fator determinante foi a competitividade da proposta financeira apresentada, que se mostrou vantajosa tanto em termos de custo quanto de benefício, mantendo o equilíbrio entre qualidade e investimento. Portanto, a decisão pela contratação da referida empresa foi embasada em uma avaliação minuciosa de todos os critérios relevantes, incluindo a competência técnica, a adequação da proposta e a vantagem econômica, assegurando, assim, a escolha mais adequada para a realização do projeto em questão.

Desta forma, permitindo a **Contratação Direta** por meio de Edital de **Dispensa de Licitação**.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que as razões fáticas acima apresentadas e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demonstram claramente a dispensa de Licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação



quando houver inviabilidade de competição, conforme abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando o exposto nesta justificativa e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à Dispensa de Licitação para contratar a empresa especializada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Grão-Pará/SC.

RATIFICO a Justificativa de Dispensa de Licitação.

Grão-Pará/SC, 16 de agosto de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda



Assinado eletronicamente por:

* EDMAR KEMPER NANDI (***.636.649-**))

em 16/08/2024 14:35:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0e4d6c0e-f592-4af7-87fc-a5dfc3957a0d>

